

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 022/2026.
De 19 de fevereiro de 2026.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº030/2026 - Data: de 19
de fevereiro de 2026.**

SÚMULA: “Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 12.078/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Fernando Legnani de Souza	353.120	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação Médica de Auditoria	19/02/2026

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Joseline Silvana Micheleto	355.885	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação Médica de Auditoria	19/02/2026

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Prestar suporte técnico à regulação ambulatorial especializada e contribuindo diretamente para a análise clínica das solicitações oriundas da Atenção Primária à Saúde (APS); Atuar como responsável pela estruturação e operacionalização do serviço de teleconsultoria clínica assíncrona, promovendo o apoio clínico à APS, a resolutividade dos casos e a qualificação da rede assistencial. Sua atuação está fundamentada nos princípios da universalidade, equidade e integralidade, conforme as diretrizes da Política Nacional de Regulação, da Atenção Básica e da Telessaúde; Apoiar o Médico Regulador

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

responsável na análise das solicitações da APS, avaliando critérios clínicos, riscos e pertinência conforme os fluxos regulatórios estabelecidos; Emitir pareceres técnicos fundamentados em evidências científicas e protocolos clínico-regulatórios; Identificar padrões de encaminhamento inadequado e colaborar na qualificação dos fluxos e critérios de acesso; Contribuir para a construção e atualização dos protocolos regulatórios e critérios clínico- assistenciais de acesso à atenção especializada; Realizar teleconsultorias assíncronas com os médicos da APS, orientando condutas clínicas, diagnósticas e terapêuticas com base em evidências atualizadas; Apoiar a tomada de decisão clínica no território, respeitando a autonomia do profissional solicitante. Identificar temas recorrentes que indiquem a necessidade de educação permanente ou ajustes nos fluxos assistenciais; Planejar e operacionalizar o fluxo do serviço de teleconsultoria, integrando-o aos dispositivos da rede (regulação, APS, educação permanente); Definir modelos de resposta, critérios de retorno, registro e monitoramento das interações; Propor indicadores e instrumentos de avaliação do serviço de teleconsultoria como estratégia de apoio matricial. Garantir a qualidade da assistência médica prestada e o respeito às normas técnicas, éticas e administrativas previamente estabelecidas; coordenar e desenvolver auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes, autorização de procedimentos e AIH a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realizar exame pericial e analítico em pacientes, se necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, Secretária de Saúde ou Diretora Geral de Saúde; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Prestação de assessoramento técnico à Procuradoria Municipal e demais setores jurídicos da Administração Pública, mediante emissão de pareceres técnicos médicos em processos judiciais, administrativos ou demandas extrajudiciais envolvendo a saúde pública municipal. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

luiz sergio
claudio:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.19 16:31:24 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.